



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2020.1218-01/SEMAP

ASSUNTO:

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº **024/2020-PMBB**, celebrado com a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com o objeto de Fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis para autos **ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM**, para suprir as necessidades das (GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SECULT E SEMAPEC).

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 03.042.513/0001-53, referente ao Contrato Administrativo acima referido, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº 024/2020-PMBB, na cláusula sexta, subitens “6.3”, “6.3.1”, “6.3.2” e “6.3.4” fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

"6.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**.

6.3.1 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

6.3.4- Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b) Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c) Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços."

Em observância ao subitem "6.3.4" alínea "b" do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais de entrada de combustíveis (**B S-500: 000.505.945 - 000.518.854**) e (**B S-10: 000.505.950 - 000.518.884**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, bem como os preços de venda anterior e o atual, já com os acréscimos, conforme demonstrado nas TABELAS I e II abaixo:

I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO						
Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
1	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	3,3389	3,3955	0,056	1,69
2	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	3,3635	3,4295	0,066	1,96

II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA						
Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
1	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	3,500	3,559	0,059	1,68
2	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	3,525	3,594	0,069	1,95

Breu Branco-PA, 21 de dezembro de 2020.


FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal